

DECRETO N. 38.700, DE 7 DE JULHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Presidente Prudente, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Marina

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 4.000,00 m². (quatro mil metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Presidente Prudente, que consta pertencer a Alberto Artoni e outros, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Marina, medindo 100,00 metros de frente para a rua Florestal por 40,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, com o expropriando; de outro, com Rubens Mendes Felix e Maria Ignacia Mendes e, nos fundos, com os expropriandos, medidas essas constantes do processo DJ.21.125,61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 7 de julho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.701, DE 7 DE JULHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Pacaembu, necessário à construção do Grupo Escolar de Pacaembu.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.040,00 m² (cinco mil e quarenta metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Pacaembu, que consta pertencer a Avamor Berlanga Mugnai, necessário à construção do Grupo Escolar de Pacaembu, medindo 60,00 metros de frente para a rua Guanabara; 84,00 metros para a rua Pará; 60,00 metros para a rua São Paulo; e, no último lado, 84,00 metros para a rua Mato Grosso, medidas essas constantes do processo DJ. 21.331,61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 7 de julho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.702, DE 7 DE JULHO DE 1961

Approva as condições para os serviços de baldeação referentes aos despachos via Agudos, no tráfego mútuo entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as seguintes condições para os serviços de baldeação referentes aos despachos, via Agudos, no tráfego mútuo entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

I — Cobrança da taxa de Cr\$ 150,00 por tonelada (inclusive a quota de previdência de 8% destinada ao IAPFESP), com o mínimo de Cr\$ 10,00 por despacho.

II — Limite máximo de 200 quilos por volume, para cargas ou encomendas (inclusive valores e animais das tabelas D-1 e D-2).

III — Não serão aceitos despachos de animais soltos, como encomenda ou carga, pela via considerada.

IV — Fica facultado à Estrada a cobrança do dobro da taxa acima estipulada quando se tratar de mercadorias fétidas, repugnantes e de difícil manuseio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de julho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.703 DE 7 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre doação de veículo usado do Departamento de Estradas de Rodagem à Sociedade Beneficente "Bezerra de Menezes", de Pirajui

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei N. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei N. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto N. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-463260, fica doado à Sociedade Beneficente "Bezerra de Menezes", de Pirajui, entidade registrada no Serviço Social do Estado sob n. 860, um veículo usado marca Ford, motor n. 98BA-494.645, avaliado pela Comissão Estadual de Material Excedente por Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e declarado excedente para o Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública fica autorizada a expor, em nome da referida instituição, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de julho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

MENSAGEM N. 100, DE 5-7-1961

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 78659

Retificação

Onde se lê:

"Efetivamente não constando a Administração..."

Leia-se:

"Efetivamente não contando a Administração..."

Onde se lê:

"Pondera-se, ainda, que... por isso, provavelmente alheio a situação e condições..."

Leia-se:

"Pondera-se ainda, que... por isso, provavelmente alheio a situações e condições..."

DESPACHO DO ASSISTENTE CHEFE, EM 6 DO CORRENTE

No processo GG 31458 — Em que Júlio Moreira Filho: solicita vista: "Concedo a vista por 10 dias."

Departamento Estadual de Administração

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, EM 6 DO CORRENTE

Processo n. 877/61—DEA — Rodrigo Otávio Monteiro Diniz Junqueira. — "Indeíro. Não cabe a este Departamento providenciar obtenção de documentos que devem ser apresentados pelos candidatos. O interessado deveria ter diligenciado junto à Secretaria da Segurança Pública a documentação comprovante dos seus alegados títulos"

DESPESA AUTORIZADA PELO DIRETOR GERAL

Processo n. 23/61 — Samuel dos Santos Cunha, Francisco Bellucci e Outros — Cr\$ 6.993,50.

Pagamento requisitado à D-31, da Secretaria da Fazenda

Relação n. 325, de 6-7-1961: Rrequisição n. 63 — Lemac — Indústria Heliográfica Leopoldo Machado S.A. — Cr\$ 12.960,00.

Departamento de Estatística do Estado

PORTARIA DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO, DE 7 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 502 da Consolidação, aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, ao sr. Orlando Barros do Nascimento, Chefe de Seção, referência "50", da PP-III, do QSENG., lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, 3 meses de licença-prêmio, para serem gozados oportunamente, mediante requerimento do interessado, correspondentes à sua frequência verificada no período de 17-6-1955 a 16-6-1961, conforme consta do processo 298-61-DEESP.

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACÓRDO COM O ARTIGO 76 DA "C.D."

Alterações

N. de ordem — Órgão de lotação — Cargo ou função — Referência — Nome do titular, do cargo ou da função — Substitutos (nome, cargo, referência) — Lei, Decreto-Lei ou Decreto que deu organização ao órgão ou criou o cargo ou função.

9 — Departamento de Estatística — Chefe de Seção — FG.4 — Adir Quaglio — Hilz Fazzio — Escriturário, referência "22" e Alvaro Mattar, Escriturário, referência "22" — Decreto-Lei 15.248-45.

Observação — Vigência a partir de 7 de julho de 1961.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 5 do corrente

Concedendo:

nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 253, § 2.º, item 2, da C.D., ao Sr. Névio Dias, Chefe de Seção, ref. 50, do G-II-PP-QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, afastamento no período de 3 a 8-7-61, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, empreender viagem ao Rio de Janeiro para tratar de assuntos do interesse daquela Escola, junto à Comissão Supervisora do Plano dos Institutos (Proc. RUSP. 14.010-59);

nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 253, § 2.º, item 3, da C.D., a Da. Maria Luiza Monteiro da Cunha, Bibliotecário Chefe, ref. 49, do G-II-PP-QUSP., lotado na Retoria, um afastamento, no período de 10 a 14-7-61, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, a fim de comparecer à 10.ª Reunião da Comissão Brasileira da Classificação Decimal Universal, a realizar-se em Picos de Caldas (Proc. RUSP. 6.375-59);

nos termos do art. 502 da C.L.F., a Da. Gersona Machado Escriturário, ref. 31, do G-III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, 3 meses de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 1-5-58 a 30-4-61, sendo 1 mês e meio para gozo oportuno e 1 mês e meio para pagamento da importância correspondente. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 10.055-50).

De 6 do corrente

Concedendo:

com autorização do Governador, nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 253, § 2.º, item 2 da C.D., ao Sr. Avelino Alves de Camargo, Trabalhador, extranumerário diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", afastamento no período de 1 a 31-7-61, a fim de, sem prejuízo de seu salário e das demais vantagens de sua função, colaborar no decorrer da "Grande Excursão" que irá ao Uruguai e Argentina, em serviços afins às suas funções (Proc. RUSP. 11.396-61);

com autorização do Governador, nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 253, § 2.º, item 3 da C.D.:

ao Dr. Epaminondas Sansigolo de Barros Ferraz, Assistente, ref. 53, extranumerário contratado, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", afastamento, no período de 1 a 31-7-61, a fim de, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, chefiar a "Grande Excursão" aos Estados Unidos (Proc. RUSP. 11.395-61);

afastamento, no período de 1 a 31-7-61, ao Dr. Helyádio do Amaral Mello, Assistente, extranumerário contratado, de t. i., ref. 53, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", a fim de, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, chefiar a "Grande Excursão" ao Uruguai e Argentina (Proc. RUSP. 11.394-61);

nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 253, § 2.º, item 3, da C.D., ao Dr. Hely Lopes Meirelles, Prof. Cooperador, extranumerário contratado, ref. 64, da Escola de Engenharia de São Carlos, afastamento para, no período de 17 a 25-7-61, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, dar um curso sobre "Direito de Construir e Legislação Urbanística", em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, a convite e sob o patrocínio do Instituto de Arquitetos do Brasil (Proc. RUSP. 12.824-61).

PORTARIAS DO REITOR, DE 6 DO CORRENTE

Lotando, nos termos do art. 14, do Decreto-Lei n. 17.118-47, "ad-referendum" do Colendo Conselho Universitário:

GR — n. 46 — na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, um cargo de Escriturário, ref. 22, do G-III-PP-QUSP., ora integrante da lotação da Faculdade de Medicina Veterinária, ocupado por Da. Helena Marilda João (Proc. RUSP. 11.100-61);

GR — n. 47 — na Faculdade de Medicina Veterinária, um cargo de Escriturário, ref. 22, do G-III-PP-QUSP., ora integrante da lotação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, ocupado pelo Sr. Osalido Lima (Proc. RUSP. 11.100-61).

APOSTILAS DO REITOR, DE 5 DO CORRENTE

A fls. 2 do título de 15, publicado a 17-6-59, de nomeação de Da. Tomoko Higuchi para declarar que, à vista do Parecer n. 273-61, da CPRTI., a portadora do mesmo, concluído o estágio de experimentação permanece em regime de T.I. (Proc. RUSP. 4.721-59);

a fls. 2-v. do título de 30, publicado a 31-12-53 de nomeação de Da. Alba Sanches para declarar que, à vista dos elementos constantes do Proc. RUSP. 16.322-53 (documento de fls. 13), a interessada passou a assinar Alba Sanches Patelli, em virtude de haver contraído matrimônio;

no verso do título de 6, publicado a 8-3-58, de admissão de Da. Maria Stella Pinto e Silva para declarar que, à vista dos elementos constantes do Proc. RUSP. 3.151-58 (documento de fls. 19), a interessada passou a assinar Maria Stella Pinto e Silva Amorim, em virtude de haver contraído matrimônio;

a fls. 2 do título de 25, publicado a 26-5-48, de no-